



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.536, DE 03 DE MAIO DE 2021

**"Declara de Utilidade Pública da
Base do Corpo de Bombeiros localizada
no Município de Lindoia"**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS:

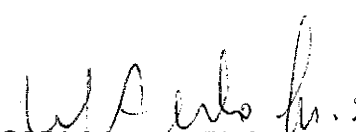
Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública** o 19º Grupamento de Bombeiros, Órgão Público Estadual vinculado ao CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.330/0022-09, localizado na Avenida 31 de Março nº 1531 - Lindoia - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.


CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO